



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

LEI

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 00468/2020 - 28 DE DEZEMBRO DE 2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GEBINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27

Lei nº 468/2020, de 28 de dezembro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTO A TERMO DE GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA (14º SALÁRIO) AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DE ARIMATEA PORTO MARTINS, Prefeito Constitucional Interino do Município de Santo André, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída gratificação extraordinária no ano de 2020, dos professores efetivos, coordenadores, gestores e supervisores escolar do Sistema Municipal de Ensino de Santo André - PB, com intuito de patrocinar o reconhecimento da classe neste ano de calamidade pública e pandemia pela COVID-19, pelo reconhecimento do trabalho e esforço dos docentes em tempo de aulas remotas.

Parágrafo Primeiro – O benefício previsto neste artigo corresponderá ao valor do padrão de vencimento, excluindo-se as demais vantagens, salvo as decorrentes de incorporação.

Parágrafo Segundo – O pagamento poderá ocorrer através de folha de pagamento específica ou juntamente com a folha referente à competência dezembro do corrente ano.

Art. 2º A gratificação autorizada pela presente Lei terá a vigência no ano de 2020, podendo ser prorrogada para os próximos exercícios posteriores de acordo com as possibilidades de pagamento previstas pelo executivo municipal.

Art. 3º A gratificação extraordinária do 14º (décimo quarto) salário não incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos das aposentadorias e pensões.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GEBINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santo André - PB, 28 de dezembro de 2020.



JOSÉ DE ARIMATEA PORTO MARTINS
Prefeito Constitucional Interino





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	5FEA94FBC9AC7
Título	LEI Nº 00468/2020 - 28 DE DEZEMBRO DE 2020
Tipo da matéria	LEI
Setor	ADMINISTRAÇÃO
Data/hora publicação	28/12/2020 23:32
Data/hora autorização	28/12/2020 23:32
Data de circulação	29/12/2020
Diário Oficial	Edição nº 00135, data 29/12/2020, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	VERUSCA RAMOS SANTOS
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Santo André/PB no dia 29/12/2020 — Edição 00135. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=5FEA94FBC9AC7&link=PMSA>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 06:43



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **5FEA94FBC9AC7**, intitulada **LEI Nº 00468/2020 - 28 DE DEZEMBRO DE 2020**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

Publicação: 28/12/2020 23:32 | **Autorização:** 28/12/2020 23:32 | **Circulação:** 29/12/2020 | **Diário Oficial:** Edição nº 00135, 29/12/2020 (ORDINÁRIA)

Setor: ADMINISTRAÇÃO

Publicada e autorizada por **VERUSCA RAMOS SANTOS**.

RESUMO DO OBJETO

LEI Nº 00468/2020 - 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=5FEA94FBC9AC7&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 06:43